

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação Nº 76/1995 de 30 de Junho

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Legislativo Regional n.º 7/95/A, publicado no *Diário da República*, n.º 100, de 29 de Abril de 1995, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 12.º, n.º 2, onde se lê “2- [...] só poderá resultar nos termos definidos na alínea *h*) do n.º 3 do artigo 3.º” deve ler-se “2 - [...] só poderá resultar da necessidade criada pelo aumento do agregado familiar do beneficiário, mas sempre nos termos definidos na alínea *h*) do n.º 3 do artigo 3.º”.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Junho de 1995.- O Secretário-Geral,
França Martins.